



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 043/2010-CI/CCS

(Alterada pela Resolução nº 108/2013-CI/CCS)

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 20/08/2010.

Maria da Glória M. Wunderlich
Secretária.

Aprovar alterações curriculares do projeto pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem.

Considerando o contido no Ofício nº 008/2010-ENF.

Considerando o contido no Processo 1580/1991.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar as alterações curriculares do projeto pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem, conforme segue:

1. Inclusão de caracterização de carga horária dos seguintes componentes curriculares: (alterado pela Resolução nº 108/2013-CI/CCS)

Componentes	Teórica	Prática	Teórico-prática
1 Anatomia Humana			136
2 Fisiologia Humana			136
3 Ciências Sociais em Saúde	51		
4 Enfermagem em Saúde Mental I	17	34	
5 Epidemiologia	68		
6 Estatística	68		
7 Fundamentos de Enfermagem no Cuidado Humano II	85	153	
8 Saúde da Comunidade II	102	153	
9 Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher	34	68	
10 Assistência de Enfermagem à Saúde do Neonato, da Criança e do Adolescente	51	85	
11 Bioética e Exercício Profissional	68		
12 Enfermagem em Doenças Transmissíveis	51	68	
13 Farmacologia Aplicada	34		
14 Gestão do Cuidado de Enfermagem II	34	85	
15 Sistematização da Assistência de Enfermagem	68	34	



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Resolução nº 043/2010-CI/CCS

2. Alteração da carga horária dos seguintes componentes curriculares:

Componentes	de	para
Trabalho de Conclusão de Curso	68	119
Atividade Acadêmica Complementar	291	240

3. Inclusão de Departamentos na departamentalização dos seguintes componentes curriculares: **(revogado pela Resolução 108/2013-CI/CCS)**

Componentes	Departamentos
Seminário de Integração I	Ciências Fisiológicas (DFS)
Seminário de Integração II	Estatística (DES)
Seminário de Integração III	Farmacologia e Terapêutica (DFT)

Art. 2º A alteração contida no Artigo 1º desta Resolução vigorará aos alunos ingressantes a partir do ano letivo de 2010.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 11 de agosto de 2010.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 27/08/2010. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)

Sandra Marisa Pelloso
Diretora